



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
PR/PROTOCOLO/ANPD/DIR/AS/ANPD

VOTO Nº 2/2022/ANPD/AS/DIR/ANPD/PROTOCOLO/PR

**PROCESSO Nº 00261.000612/2021-64**

**INTERESSADO: Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e Ministério da Educação (MEC)**

**DIRETOR**

Arthur Pereira Sabbat

**1. ASSUNTO**

1.1. Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Educação (MEC).

**2. EMENTA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A ANPD E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS. PROMOÇÃO DE CONHECIMENTO DE DADOS PESSOAIS.

**3. REFERÊNCIA**

3.1. Minuta do Acordo (doc. nº 3126391)

**4. RELATÓRIO**

4.1.1 Trata-se de Acordo de Cooperação Técnica entre a Autoridade Nacional de Proteção da Dados (ANPD) e o Ministério da Educação com o objetivo de promover ações conjuntas e coordenadas, sem repasse de recursos, com escopo de incentivar na população, dentre outros, o conhecimento das normas e políticas sobre proteção de dados pessoais e das medidas de segurança, em âmbito escolar.

4.1.2 Após o regular trâmite processual, o presente Acordo de Cooperação Técnica foi distribuído por sorteio em sistema eletrônico, em 11 de janeiro de 2022, conforme Certidão de Distribuição SG/ANPD nº 3121333, anexa aos autos, em que foi designado este relator.

4.1.3 Outrossim, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, confere à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, em seu art. 55-J:

“a atribuição de promover o o conhecimento das normas de proteção de dados pessoais e das medidas de segurança.”

4.1.4 Neste cerne, o Ministério da Educação, órgão da administração pública federal direta responsável pela dispensação da educação do País, possui a atribuição prevista na Lei nº 13.844 de 2019, a qual dispõe como sua competência em seu art. 33, inciso III:

“a educação em geral, compreendidos o ensino fundamental, o ensino médio, o ensino superior, a educação de jovens e adultos, a educação profissional, a educação especial e a educação a distância, exceto o ensino militar;”.

4.1.5 Portanto, o presente Acordo de Cooperação Técnica ora proposto entre as Partes consignatárias será exercido por intermédio da elaboração conjunta, a partir de uma cooperação coordenada, de material didático, em formatos variados, a serem definidos na execução do Plano de Trabalho, tendo como público-alvo profissionais da educação básica e alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

4.1.6 Isto posto, a minuta do Acordo foi deliberada pela ANPD e seus órgãos vinculados como a Coordenação-Geral de Relações Institucionais e Internacionais, e Consultoria Jurídica, entre outros. Portanto, o processo se encontra em conformidade com os atos normativos vigentes, em especial, consignado no art. 55-J, § 4º, da LGPD, bem como o disposto no Decreto nº 10.474, de 2020, art. 2º, §4º e sem nenhum óbice para o seu fiel prosseguimento.

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Ante ao exposto, **aprovo** o presente Acordo de Cooperação Técnica entre esta Autoridade Nacional de Proteção de Dados e o Ministério da Educação, nos moldes da Minuta anexa, e a submeto aos demais membros do Conselho Diretor da ANPD, conforme o art. 40, da Portaria nº 8, de 8 de março de 2021, o Regimento Interno da ANPD.

5.2. É como voto.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Pereira Sabbat, Diretor(a)**, em 13/01/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3124971** e o código CRC **4CDAE029** no site: [https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
PR/PROTOCOLO/ANPD/SG/ANPD

VOTO Nº 2/2022/ANPD/MW/DIR/ANPD/PROTOCOLO/PR

**PROCESSO Nº 00261.000612/2021-64**

**INTERESSADO: Autoridade Nacional de Proteção de Dados**

**ASSUNTO:** ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A ANPD E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)

**VOTO EM CIRCUITO DELIBERATIVO N. 02/2022 -**

**DIRETORA MIRIAM WIMMER**

**Voto no Circuito Deliberativo:**

**Acompanho o Relator** (VOTO Nº 2/2022/ANPD/AS/DIR/ANPD/PROTOCOLO/PR, SEI nº 3124971)

Não acompanho o Relator, nos termos do Voto indicado a seguir:



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Wimmer, Diretor(a)**, em 13/01/2022, às 21:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3127246** e o código CRC **EBB1D525** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 00261.000612/2021-64

SEI nº 3127246



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
PR/PROTOCOLO/ANPD/SG/ANPD

VOTO Nº 2/2022/ANPD/NR/DIR/ANPD/PROTOCOLO/PR

**PROCESSO Nº 00261.000612/2021-64**

**INTERESSADO: Autoridade Nacional de Proteção de Dados**

**ASSUNTO:** ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A ANPD E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)

**VOTO EM CIRCUITO DELIBERATIVO N. 02/2022 -**

**DIRETORA NAIRANE FARIAS RABELO LEITÃO**

**Voto no Circuito Deliberativo:**

**Acompanho o Relator** (VOTO Nº 2/2022/ANPD/AS/DIR/ANPD/PROTOCOLO/PR, SEI nº 3124971)

Não acompanho o Relator, nos termos do Voto indicado a seguir:



Documento assinado eletronicamente por **Nairane Farias Rabelo Leitão, Diretor(a)**, em 19/01/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3133049** e o código CRC **ADC59A68** no site: [https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 00261.000612/2021-64

SEI nº 3133049



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS  
PR/PROTOCOLO/ANPD/GABPR/ANPD  
VOTO Nº 1/2022/ANPD/GABPR/ANPD/PROTOCOLO/PR

**PROCESSO Nº 00261.000612/2021-64**

**INTERESSADO:** Coordenação-Geral de Relações Institucionais e Internacionais - CGRII/ANPD

**ASSUNTO :** Acordo de Cooperação Técnica entre a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e o Ministério da Educação - MEC

VOTO EM CIRCUITO DELIBERATIVO Nº 01/2022

**Diretor-Presidente Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**

Voto no Circuito Deliberativo:	
X	<b>Acompanho o Relator (VOTO Nº 2/2022/ANPD/AS/DIR/ANPD/PROTOCOLO/PR, SEI nº 3124971)</b>
	Não acompanho o Relator.



Documento assinado eletronicamente por **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior, Diretor-Presidente**, em 20/01/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3138061** e o código CRC **9121B927** no site: [https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 00261.000612/2021-64

SEI nº 3138061